



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Amparo de São Francisco, 07 de abril de 2022

Ofício nº 66/2022

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Alcides Clevison de Oliveira Filho

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

APROVADO
19/05/2022
Unanimidade

Recebi em
07/04/2022
Franklin Ramires

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar para Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 12/2022, que “dispõe sobre alteração da nomenclatura e organização funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Esporte, previsto no art. 5, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 208/2009 e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, certos de contarmos com a vossa valiosa colaboração, expressamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;


Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

MENSAGEM Nº 12/2022

07 de Abril de 2022

Do: Prefeito Municipal

À: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

VADO
19/05/2022
Unanimidade

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2022 – “Dispõe sobre alteração da nomenclatura e organização funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Desporto, previsto no art. 5, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 208/2009 e dá outras providências”

JUSTIFICATIVA:

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Secretaria Municipal de Educação, incluindo o departamento de cultura na Secretaria Municipal de Lazer, Turismo, Esporte e Cultura.

A alteração visa a tornar mais eficiente a administração pública, além de ser uma atual exigência de adequação e organização administrativa, em virtude do novo FUNDEB.

Dessa forma, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicito desde já o apoio para aprovação.

Amparo do São Francisco/SE, 07 de Abril de 2022.


Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

PROJETO DE LEI Nº 12/2022
DE 07 DE ABRIL DE 2022

APROVADO
19/05/2022
Unanimidade

“Dispõe sobre alteração da nomenclatura e organização funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Esporte, previsto no art. 5, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 208/2009 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Amparo do São Francisco – Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que passa a ser chamada de Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Esporte que passa a ser chamada de Secretaria Municipal de Lazer, Turismo, Esporte e Cultura, alterando assim o que dispõe o art. 5, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 208/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A organização administrativa do Município de Amparo do São Francisco, constitui-se dos Órgãos e Secretarias a seguir elencadas:

[...]

V- Secretaria Municipal de Educação

VI- Secretaria Municipal de Lazer, Turismo, Esporte e Cultura

[...]

Art. 2º - Fica estabelecido que o Departamento de Cultura, antes vinculado a Secretaria Municipal de Educação, passa a integrar a Secretaria Municipal de Lazer, Turismo, Esporte e Cultura, alterando por conseguinte as competências estabelecidas na seção VI e seção VII da Lei Municipal nº 208/2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Amparo do São Francisco, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECÃO VI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Secretário Adjunto
- b) Diretor de Departamento de Educação
- c) Chefe de Divisão de Inspeção Escolar
- d) Chefe de Divisão da Merenda Escolar
- e) Chefe de Divisão do Livro Escolar
- f) Diretora Escolar
- g) Coordenadora de Ensino

Art. 17. É da competência da Secretaria Municipal de Educação:

- I- Promover a implantação do Sistema Municipal de Ensino e a política do magistério;
- II- Promover a administração das Unidades Escolares, Bibliotecas, Patrimônio Histórico;

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Art. 18. A Secretaria Municipal de Lazer, Turismo, Esporte e Cultura é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Secretário Adjunto
- b) Chefe de Divisão de Lazer
- c) Diretor de Divisão de Esportes
- d) Diretor de Departamento da Cultura;

Art. 19. É da competência da Secretaria Municipal de Lazer, Turismo, Esporte e Cultura:

- I- Promover o desenvolvimento das Praças de Esportes, Recreação e Áreas de Lazer;
- II- Promover projetos de incentivos ao turismo e ao desenvolvimento do artesanato.
- III- Promover o desenvolvimento da Cultura, Letras e Artes, através de manifestações folclóricas, populares, culturais e artísticas;

Art. 3º - Fica estabelecido que o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CULTURA CC-03 passa a ser vinculado a Secretaria Municipal de Lazer, Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 4º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 324/2019, no quadro de estrutura e dos cargos de comissão, passando a vigorar da seguinte forma:

VIII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	CC - 01	01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

SECRETÁRIO ADJUNTO	CC - 02	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	CC - 03	01
DIRETORAS ESCOLARES	CC - 03	06
CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	CC - 04	01
CHEFE DE DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR	CC - 04	01
CHEFE DE DIVISÃO DO LIVRO ESCOLAR	CC - 04	01
COORDENADORES DE ENSINO	CC - 04	06

IX- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE LAZER TURISMO, ESPORTE E CULTURA	CC - 01	01
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC - 02	01
DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTES	CC - 02	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CULTURA	CC - 03	01
CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER	CC - 03	01

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo do São Francisco/SE, 07 de Abril de 2022.


Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO – SERGIPE

PARECER JURÍDICO N° /2022

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

PROJETO DE LEI

OBJETO: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E ESPORTE, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL N° 208/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulta-nos a Câmara Municipal de Amparo do São Francisco acerca de Projeto de Lei n° 012/2022.

O projeto visa modificar a estrutura administrativa do Município, isolando a Secretaria de Educação para melhor administrar os recursos do FUNDEB.

A readequação pode ser formatada pelo Executivo desde que chancelada pelo Legislativo.

No mais, observamos o remanejamento de cargos é necessário para que não haja minoração dos serviços prestados à população.

Ademais, o projeto não possui nenhum vício formal ou material.

Portanto, o projeto de lei é constitucional e legal.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Amparo do São Francisco/SE, 27 de abril de 2022.



ARLINDO JOSÉ NERY NETO

OAB/SE N° 4511